



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

1

Terça-feira • 22 de Março de 2022 • Ano II • Nº 569

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Conde publica:

- Decreto n. 055, de 22 de março de 2022.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Antonio Eduardo Lins De Castro / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZWGB6F5QA13RELD8DHH+G

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - TELEFAX (075) 3429-1214 CONDE-BA.  
CNPJ 14.126.692/0001-23

### DECRETO Nº 055, de 22 de março de 2022.

Nomeia candidato aprovado no  
Concurso Público Municipal  
regido pelo Edital de Concurso  
Público nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE - BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.015 de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município de Conde;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica NOMEADO, nos termos do artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 8º e 11 da Lei Municipal n.º 1.015/2022, enquanto Servidor Público Municipal o Sr. **LUIZ EDUARDO COSTA ALMEIDA** na investidura do Cargo Público Efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado em 10 de setembro de 2018.

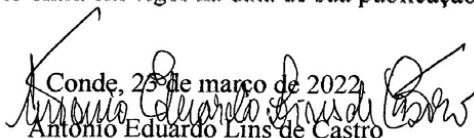
**Art. 2º.** O Servidor nomeado, a partir da data da sua posse, ficará sob supervisão de estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, conforme os artigos 28 a 32 da Lei Municipal nº 1.015/2022.

§ 1º. O estágio probatório será supervisionado por comissão específica.

§ 2º. É garantida a estabilidade no cargo até conclusão do relatório da comissão, conforme os artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.015/2022 e sua aprovação no estágio probatório irá garantir, além da estabilidade, a efetividade no cargo.

§ 3º. A comissão será designada pela Secretaria de Administração que determinará os critérios.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 25 de março de 2022  
  
Antônio Eduardo Lins de Castro

Prefeito Municipal